



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO  
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 29 de abril de 2016 • Ano 03 • Nº 032

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Administração

## LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 4 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre red denominação de Secretaria Municipal que especifica e dá outras providências”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A partir desta data a Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, de que trata a Lei Complementar nº 9, de 13 de setembro de 1993, passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**.

Parágrafo único. O ocupante da função específica passa a denominar-se **Secretário Municipal de Direitos Humanos**.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos terá como competência a consolidação de uma política integrada de Direitos Humanos para a construção e o exercício da cidadania; deverá formular, assessorar e planejar programas de Direitos Humanos focados nas coordenadorias e nos órgãos colegiados, efetivando a transversalidade do tema; além de ser responsável pela articulação intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Município de Pirassununga, atuando na afirmação de direitos, através da busca permanente da efetivação plena dos direitos pelo Poder Público, monitorando o conjunto dos serviços públicos municipais a partir desta ótica.

Parágrafo único. A consecução das ações referidas no *caput* será efetivada através de duas Coordenadorias, a saber,

I - Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos

a) Políticas para Crianças e Adolescentes

b) Políticas para Idosos

c) Políticas sobre Drogas

d) População em Situação de Rua

e) Promoção do Trabalho Decente

f) Juventude

g) Políticas para Mulheres

h) Políticas para Pessoas com Deficiência

i) Políticas da Igualdade Racial

j) Políticas para a Diversidade Sexual - LGBT

II - Coordenadoria de Participação Social e Órgãos Colegiados

a) Comissão Municipal de Direitos Humanos

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

c) Política Municipal de Participação Social

d) Conselho Municipal do Idoso

e) Conselho Municipal da Juventude

f) Ouvidoria de Direitos Humanos

g) Conselho Municipal sobre Drogas

h) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

i) Comitê Municipal de Políticas para pessoas em Situação de Rua

j) Comitê Municipal de Políticas para Mulheres

k) Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos

l) Comitê Municipal de Políticas da Igualdade Racial

m) Comitê Municipal para a Diversidade Sexual - LGBT

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO**

Secretário Municipal de Administração.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 4 DE ABRIL DE 2016

“Visa à regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga poderá regularizar o desdobro de lotes com área mínima de até 125,00 metros quadrados, com a testada mínima de 5,00 metros.

Art. 2º Para aprovação do desdobro de lotes na forma do artigo anterior, torna-se indispensável:

I – não serão passíveis de desdobro os lotes dos loteamentos aprovados e concluídos a partir do ano de 2013;

II – que a construção já esteja em condições de ser habitada e individualizada, dentro dos padrões de ventilação e iluminação, conforme Código Sanitário Estadual;

III – seja apresentado projeto de tal subdivisão, regularizando a construção existente, indicando a situação do lote em relação à quadra e a sua distância à esquina mais próxima;

IV – o requerente terá 180 dias após a data da aprovação do projeto para submetê-lo ao Registro Imobiliário, não sendo possível revalidar o Decreto;

V – que seja comprovado através da matrícula ou escritura que o imóvel pertence a dois proprietários, não levando em consideração o cônjuge;

VI – nos loteamentos aprovados após o ano citado no inciso I que conste a existência do desdobro, este fato não servirá de argumento para que se desdobre outros lotes.

Art. 3º Nos casos previstos nesta Lei deverão ser obedecidas todas as exigências contidas na supra mencionada Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 6.766/79, com alterações, no que couber.

Art. 4º As solicitações de regularização de que trata a presente Lei Complementar, deverão ser promovidas no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da promulgação desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.



CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.

## LEI (S)

### - LEI Nº 4.915, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 -

"Altera dispositivos da Lei nº 4.832, de 31 de julho de 2015"-----

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 2º, da Lei nº 4.832, de 31 de julho de 2015, que institui o Projeto "Adote uma Área Pública" no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -----

§ 1º Podem participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Pirassununga, ou pessoas físicas que atestem capacidade para execução do projeto."

§ 2º -----

§ 3º -----

§ 4º -----

§ 5º -----

§ 6º -----

§ 7º -----" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada no Portal  
Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO,  
Secretário Municipal de Administração,  
dout.

### - LEI Nº 4.915, DE 01 DE ABRIL DE 2016 -

"Altera a Lei nº 2.885, de 1º de abril de 1997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga."

**ALGEMAR SIQUEIRA MONTEVÉDO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 1º, 6º e 7º do artigo 2º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga o seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a partir de 1º de março de 2016, elevadas as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores dos empregos abaixo especificados, da Câmara Municipal de Pirassununga, criadas pela Lei nº 2.885, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores.

I. Dos Empregos Permanentes, constantes no Anexo I da Lei nº 2.885/97:

- a) Oficial Parlamentar - referência inicial: 42
- b) Ajudante de Serviços Diversos - referência inicial: 25
- c) Motorista - referência inicial: 31
- d) Telefonista - referência inicial: 25
- e) Recepcionista - referência inicial: 25

II. Dos Empregos em Comissão, constantes no Anexo II da Lei nº 2.885/97:

- a) Assessor Legislativo - 56
- b) Assessor de Gabinete - 42
- c) Assessor Adjunto de Gabinete - 41
- d) Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos - 36

§ 1º Ficam alterados para Curso Superior Completo os requisitos mínimos para os cargos de assessor de gabinete e assessor adjunto de gabinete, ficando equiparados, ficando para integrar da presente Lei, o Anexo II da Lei nº 2.885, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

§ 2º Os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, que integram os empregos permanentes descritos no Anexo I da Lei nº 2.885/97, receberão um adicional de 50% (cinquenta por cento) às horas que excederem a jornada normal de trabalho quando prestarem serviços no horário noturno em que forem realizadas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas e Atas Solenes oficiais da Câmara Municipal.



§ 3º Os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, que integram as categorias em comissão descritas no Anexo II da Lei nº 2.805/97, receberão uma gratificação de função no valor de 20% (vinte por cento) dos vencimentos base quando prestarem serviços no âmbito interno em que forem realizadas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas e Atos Solenes oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam consequentemente, inclusa parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessariamente se necessitarem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de abril de 2016.

Akelsen Siqueira Maranhão  
Prefeito

Publicado no Diário e no Diário Oficial Eletrônico  
de Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Mesenciano  
Diretora Geral de Secretarias

#### ANEXO I

(o que se refere a Lei nº 2.805/97)

#### DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Demonstrativo	Req.	Exigências Mínimas
01	Analista Técnico Legislativo Financeiro	45	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Analista Legislativo Consultor	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
03	Analista Legislativo Secretária	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	42	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajuntado de Serviços Diversos	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Marcaria	31	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - D7)
01	Telefonista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Interprete	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Jornalista	42	Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MIB)



**ANEXO II**

(a que se refere a Lei nº 2.855/97)

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO**

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Cidades	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	56	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Legislativo Controle Interno	48	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
02	Assessor de Gabinete	42	Curso Superior Completo
02	Assessor Adjunto de Gabinete	41	Curso Superior Completo
02	Chefe de Seção e Serviços Diversos	35	Ensino Médio Completo ou Equivalente

**ANEXO III**

(a que se refere a Lei nº 2.855/97)

**DOS CARGOS ESTABILIZADOS INATIVOS**

Qtd.	Denominação	Ref.
03	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	56
01	Relações Públicas do Gabinete do Presidente	39

**ANEXO IV**

(a que se refere a Lei nº 2.855/97)

**TABELA DE REFERÊNCIAS  
MÁXIMAS**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	667,29	42	3.121,29
15	932,62	43	3.273,80
16	973,43	44	3.434,89
17	1.816,38	45	3.602,34
18	1.861,43	46	3.779,05
19	1.906,48	47	3.964,53
20	1.951,48	48	4.159,30
21	1.216,69	49	4.363,79
22	1.262,35	50	4.578,25
23	1.307,86	51	4.804,10
24	1.353,43	52	5.040,76
25	1.400,75	53	5.289,34
26	1.513,35	54	5.560,34
27	1.560,24	55	5.844,40
28	1.608,68	56	6.142,27
29	1.703,74	57	6.464,27
30	1.814,66	58	6.731,62
31	1.898,69	59	7.064,74
32	1.988,86	60	7.414,58
33	2.082,38	61	7.805,19
34	2.180,99	62	8.237,66
35	2.284,29	63	8.709,66
36	2.392,62	64	9.219,65
37	2.506,50	65	9.771,92
38	2.626,13	66	9.770,28
39	2.751,71	67	10.258,70
40	2.897,49	68	10.771,63
41	2.975,91	69	11.309,22



## LEI Nº 4.936, 1º DE ABRIL DE 2016

“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015”.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I - R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Pirassununga, 1º de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.937, DE 4 DE ABRIL DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, para os fins que especifica”.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39 - fonte 02 - despesa 260 - código de aplicação 262000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.938, DE 4 DE ABRIL DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica”.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39 - fonte 02 - Despesa 260 - código de aplicação 262000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.939, DE 4 DE ABRIL DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a receber bens que especifica em doação e dá outras providências”.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, os seguintes bens:

I - abrigos e paradas de ônibus;

II - placas indicativas de bairros e logradouros;

III - bancos de praça;

IV - lixeiras;

V - grades protetoras de árvores e canteiros;

VI - outros equipamentos.

Art. 2º A empresa ou entidade doadora terá o direito de fazer constar seu nome e logomarca no bem doado, por 4 (quatro) anos, a contar da assinatura de termo próprio.

§ 1º Na hipótese deste artigo, ficam proibidos conteúdos imorais, contrários aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

§ 2º A empresa ou entidade doadora deverá respeitar a forma, dimensão, padrões, quantidade e localização dos bens doados, estabelecidos pelo Município em regulamento próprio.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, o Município poderá conceder o uso de espaço para exploração publicitária, mediante licitação.

§ 4º A empresa ou entidade doadora assumirá o ônus da construção e manutenção preventiva e corretiva dos bens doados, durante o período previsto neste artigo.

§ 5º O Poder Executivo fará o chamamento público sempre que pretender que seja equipada determinada área ou departamento do Município.

§ 6º Havendo mais de um interessado em fazer a doação, os mesmos deverão apresentar a proposta ao setor municipal envolvido para análise e aprovação do feito.

Art. 3º Os bens doados na forma desta Lei incorporarão o patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da Administração Pública às empresas ou entidades doadoras.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico o gerenciamento e a fiscalização de seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.940, DE 4 DE ABRIL DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”.....



**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.941, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.942, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.943, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC, para os fins que especifica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016. **CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.944, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP**, inscrito no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.945, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, para os fins que especifica".....



**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.946, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.947, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

*“Visa denominar de Eulila de Assis – Dona Lila, Praça localizada na Vila Pinheiro”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **EULILA DE ASSIS – “DONA LILA”**, a Praça localizada entre as Ruas Dr. Miguel Vieira Ferreira e Alzira Silveira Pinheiro, Vila Pinheiro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.948, DE 4 DE ABRIL DE 2016**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 510000 – despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretaria Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.949, DE 8 DE ABRIL DE 2016**

*“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 68.537,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do “Projeto AMMA – Família atuante, aluno brilhante”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 68.537,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretária Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.02.00 – 08.243.4001.4001 – Fonte 01 – Despesa 629.....R\$ 68.537,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.951, DE 8 DE ABRIL DE 2016**

*“Altera dispositivo da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016”.....*



**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**- LEI Nº 4.952, DE 14 DE ABRIL DE 2016 -**

“Visa autorizar o celebração de convênio, objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício, no orden de R\$ 80.596,15 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Controle e Infortia, rubrica 08.01.00 – 23.691.600.2208 – 33.90.39 – fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de 2016.

Pirassununga, 14 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria  
Data supra.

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.953, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 4 (quatro) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de fevereiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 – 33.90.39 – despesa 962 – fonte 02 – código de aplicação 5000034, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.954, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

**“Visa denominar de “Diogenir Bergue”, a Estrada Municipal PNG 472”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “DIOGENIR BERGUE”, a Estrada Municipal PNG 472 que se inicia na Rodovia SP-225, km 34 + 800 metros, sentido Aguaí/Pirassununga, margem esquerda à 100 metros da Ponte do Rio Mogi Guaçu, com extensão aproximada de 1.140 metros, Bairro da Balsa, Pirassununga/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO





Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.955, DE 27 DE ABRIL DE 2016

“Visa denominar de “Teresa Aparecida Archangelo Venzel”, o prédio que funcionará o Centro de Convivência do Idoso - CCI, que especifica.”.....

#### A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **TERESA APARECIDA ARCHANGELO VENZEL**, o prédio localizado na Avenida das Nações, nº 377, Vila Esperança, neste Município, que funcionará o Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.956, DE 28 DE ABRIL DE 2016

“Visa revogar dispositivo da Lei nº 4.935, de 1º de abril de 2016, que alterou a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997”.....

#### A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei nº 4.935, de 1º de abril de 2016, que alterou a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997.

“Art. 1º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Revogado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## SAEP

### AVISO (S) DE LICITAÇÃO

• AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016. CONVITE Nº 009/2016. ENCERRAMENTO: 11 de ABRIL de 2016 – 13h15. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de ABRIL de 2016 – 13h30. OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de óleo, lubrificantes, aditivos, graxa, estopa, fluido de freio, entre outros, para uso nos veículos da Autarquia conforme constante no ANEXO – I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Pirassununga, 1º de abril de 2016.

**Abílio Pinto de Campos Jr.**

Seção de Licitação

• AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016. CONVITE Nº 010/2016. ENCERRAMENTO: 9 de MAIO de 2016 – 13h15. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 de MAIO de 2016 – 13h30. OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras e pneus, para uso nos veículos da Autarquia conforme constante no ANEXO – I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Pirassununga, 20 de abril de 2016.

**Abílio Pinto de Campos Jr.**

Seção de Licitação

### ATA (S) DE JULGAMENTO

• PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2016. CONVITE Nº 008/2016 – ATA DE JULGAMENTO - Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva de 2 (duas) Soft Start, modelos SSW07 200A – serial# 1024056689 e SSW07 61A – serial# 1015630593. Incluso substituição dos tiristores. Garantia: 6 (seis) meses contados à partir da emissão da Nota Fiscal; e Serviço de manutenção de 5 (cinco) inversores de frequência, modelos CFW700 54A – serial# 1011043759, CFW700 105A – serial# 1011362930, CFW700 105A – serial# 1011201623, CFW700 54A – serial# 1011371052, CFW700 54A – serial# 1010426885. Firma vencedora: Eletro Guimarães Ltda EPP. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia.

Pirassununga, 11 de abril de 2016.

**Valmir Machado**

Presidente Comissão Licitação.

• PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2016. CONVITE Nº 009/2016 – ATA DE JULGAMENTO - Objeto: Aquisição de Óleo, Lubrificantes, Aditivos, Graxa, estopa, Fluido de Freio, entre outros, para uso nos veículos da Autarquia. Firms vencedoras: Sérgio Augusto Lemos Eireli-EPP, para fornecimento dos itens: 03,04,05,08,09,10,11,13,14,22,23,24,25,26; a empresa Franceschini & Colognesi Ltda-ME, para os itens: 06 e 19; a empresa Comercial Berretta de Pneus Ltda-EPP, para itens: 01,02,07,12,15,17,18,20,21,27; a empresa Alilton Fernando Bizetto-ME, para fornecimento do item 16., pelo critério de menor preço por item. O valor total deste Convite é de R\$ 35.511,50. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia.

Pirassununga, 20 de abril de 2016.

**Valmir Machado**

Presidente Comissão Licitação.

• PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – ATA DE JULGAMENTO - Objeto: Aquisição de diversos materiais para compor o estoque da Autarquia e para aplicação em diversos serviços, tais como: materiais em PVC/POLIETILENO, Adaptadores, Cotovelos Luvas, Tubos PEAD e PVC, registros, Teflon, Lixa, Luva Correr defofo, entre outros. Firms Vencedoras: (lote 75%-livre) - Janaína M.L. Bavaresco Materiais para Saneamento-ME, para os itens 1,2,3,5,9,12,13,14,18,19,20,22,23,26,27,29,30,31,33,38,39,45,52,53,56,57,63,69,70,83,85; Sane Fort Tubos e Conexões Eireli-ME, itens 4,7,8,11,15,25,32,34,35,36,42,43,47,51,60,61,64,66,67,78,79; J.E.Materiais para Saneamento e Construção Eireli-EPP, para os itens 6,10,16,28,37,49,55,62,77; a empresa Hidrosaneamento Ltda-EPP, para os itens 17,41,58,71,75; a empresa Tubosfor Comercial Hidráulica Saneamento Ltda, para o item 72; C.E.Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli-EPP, para os itens 21,40,46,48,50,54,59,65,68; Infracamp Comércio de Tubos Conexões e Válvulas Eireli-EPP, para os itens 44,76,80,81; Polierg Indústria e Comércio Ltda, para o item 24; Tigre S/A Tubos e Conexões para os itens 73,74,82,84; Firms Vencedoras: (Lote 25%) - Janaína M.L. Bavaresco Materiais para Saneamento-ME para os itens 1,2,3,5,9,12,13,14,18,19,20,22,23,24,26,27,29,30,31,33,38,39,45,52,53,56,57,63,69,70,73,74,82,83, 84,85; a empresa Sane Fort Tubos e Conexões Eireli-ME, itens 4,7,8,11,15,25,32,34,35,36,42,43,46,47,51,60,61,64,66,67,78,79; a empresa J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli-EPP, para os itens 6,10,16,28,37,49,55,62,77; Hidrosaneamento Ltda-EPP itens 17,41,58,71,75; Tubosfor Comercial Hidráulica Saneamento Ltda., item 72; a empresa C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli-EPP, para os itens 21,40,48,50,54,59,65,68; Infracamp Comércio de Tubos Conexões e Válvulas Eireli-EPP para fornecimento dos itens 44,80,81; pelo critério de menor preço por item. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

**Valmir Machado**

Presidente da Comissão Licitação.



### HOMOLOGAÇÃO (ÕES)

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - ADJUDICO o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA e JANAÍNA M.L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO – ME, pelo critério de menor preço, conforme a Ata de Julgamento datada de 29 de março de 2016.

Pirassununga, 6 de abril de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente.

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016 – CONVITE Nº 008/2016 - ADJUDICO o certame licitatório do CONVITE acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: ELETRO GUIMARÃES LTDA-EPP, pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata de Julgamento datada de 11 de abril de 2016.

Pirassununga, 18 de abril de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente.

• TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 – CONVITE Nº 009/2016 - ADJUDICO o certame licitatório do CONVITE acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: SERGIO AUGUSTO LEMOS EIRELI-EPP, FRANCESCINI & COLOGNESE LTDA-ME, COMERCIAL BERRETA DE PNEUS LTDA-EPP, AILTON FERNANDO BIZETTO-ME, pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata de Julgamento datada de 20 de abril de 2016.

Pirassununga, 28 de abril de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente.

### EXTRATO (S) DE CONTRATO

• Extrato de Contrato nº 025/2016. CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: TERRAPAC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de 1000 (um mil) toneladas de CBUQ Faixa D, do DER/SP para camada de rolamento a ser retirado de forma parcelada e aplicação no mesmo dia. Valor: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. Assinatura: 8 de abril de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente.

### SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2014

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO nº 010/2014. CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA. OBJETO: Análise de água bruta, tratada e esgoto da ETE. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo. Valor: R\$ 57.435,60 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e sessenta centavos). Modalidade: Tomada de Preços nº 023/2013. Assinatura: 1º de abril de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente.

### SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2014

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 1º/MAR/2016 – PAGINA / 287; SEÇÃO I - PODER EXECUTIVO. ONDE-SE-LÊ: "QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 035/2014" (...) – LEIA-SE: "SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 035/2014" (...). CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: TERRAL CONSTRUTORA LTDA-EPP. OBJETO: Construção da segunda etapa da ETE, filtros e decantadores. Concorrência Pública nº 001/2014.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente.

### PORTARIA (S)

**JOSÉ ROBERTO BARONE** - SUPERINTENDENTE DO SAEP - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ PUBLICAS A (S) SEGUINTE (S) PORTARIA (S):

• Nº 1.939, de 1º de abril de 2016 - No uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Parágrafo 4º, do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, **R E S O L V E Constituir**, a partir desta data nova COMISSÃO DE LICITAÇÃO desta autarquia, com os seguintes servidores: VALMIR MACHADO (PRESIDENTE); ILCIMARA DE FÁTIMA CAMPOS FERREIRA (SECRETÁRIO); CELSO ADRIANO PIRES (MEMBRÓ). Fica nesta data expressamente revogada a Portaria nº 1.905/2015, de 1º de abril de 2015.

• Nº 1.940, de 1º de abril de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E Designar**, de 4 de abril de 2016 a 3 de maio de 2016, o funcionário desta Autarquia Municipal - sr. JORGE RENATO PINTO DE CAMPOS, RG nº 38.772.207-5, para ocupar o emprego de Motorista, em substituição ao funcionário Edipaulo José Mancin, que se encontra de férias.

• Nº 1.941, de 12 de abril de 2016 - No uso de suas atribuições legais e, face ao constante nos autos do protocolo nº 1071/2016; **RESOLVE: I – Determinar** abertura de Sindicância, afim de apurar eventuais responsabilidades funcionais narradas no protocolo 1071/2016 da presente data, relativa a falta de água no Jardim Ferrari II, no dia 10 de abril do corrente. **II – Designar** os funcionários: RENILSON HELCIO BERGUE, como Presidente, ROGÉRIO DA SILVA e ABILIO PINTO DE CAMPOS JUNIOR, como membros, com prazo para conclusão de seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

• Nº 1.942, de 29 de abril de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E Designar**, de 2 a 21 maio de 2016, o funcionário desta Autarquia Municipal - sr. JORGE RENATO PINTO DE CAMPOS, RG nº 38.772.207-5, para ocupar o emprego de Motorista, em substituição ao funcionário Junson Aluísio Baldovinotti, que se encontra de férias.

• Nº 1.943, de 29 de abril de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E Designar**, de 2 a 22 de maio de 2016, o funcionário desta Autarquia Municipal - sr. WAGNER ALEXANDRE FONSECA, RG nº 25.751.753,4, para ocupar o emprego em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água, em substituição ao sr. Evandir Zanzarini, que se encontra de férias.

• Nº 1.944, de 29 de abril de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E Designar**, de 2 a 21 de maio de 2016, o funcionário desta Autarquia Municipal - sr. ANTÔNIO MARCOS GAZITO, RG nº 27.256.989-6, para responder pelo emprego em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio Veículos e Máquinas, em substituição a sr. Edemir Zanzarini, que encontra-se de férias.

• Nº 1.945, de 29 de abril de 2016 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E Designar**, de 9 a 28 de maio de 2016, o funcionário desta Autarquia Municipal - sr. SÉRGIO DONIZETTI DA MATA, RG nº 26.352.810-8, para responder pelo emprego em comissão de Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo, em substituição a sra. Sandra Elvira Aldrighetti, que encontra-se de férias.

**José Roberto Barone**

Superintendente

Publicado e registrada na forma da Lei,  
data supra.

Fernando Femoselli  
Procurador Autárquico